



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 784, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 773, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O AUMENTO DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º, da Lei Municipal nº 773, de 14 de novembro de 2018, que dispõe sobre o aumento dos vencimentos básicos dos Servidores Público da Área da Seguridade Social do município de Boca da Mata, Alagoas, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento no percentual de 05% (cinco por cento) nos vencimentos básicos dos servidores da Rede Pública na Área da Seguridade Social do Município de Boca da Mata, Alagoas, conforme disposto no Anexo IV – Grade de Vencimentos -, desta Lei, a ser implantado no mês de novembro de 2018, com efeito retroativo ao mês de outubro de 2018.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Municipal nº 779, de 21 de dezembro de 2018, que Orça a Receita e Fixa Despesa do município de Boca da Mata para o exercício de 2019, e alterações se houver.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 29 dias do mês de março do ano de 2019.


VALTER ACIOLI DE LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO. REGISTRADA E ARQUIVADA. EM, 29 DE MARÇO DE 2019.	 Margareth Cortez da Costa Assessora de Gabinete
---	--